



LEI MUNICIPAL Nº. 871/08

Em, 30 de dezembro de 2008.

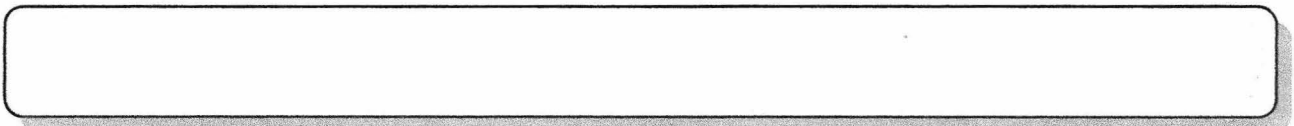
"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 801/05 e dá outras providências."

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA A SEGUINTE Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela da tarifa de iluminação pública, constante do anexo único da Lei Municipal nº. 801/05, que passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 026/08

Em, 15 de dezembro de 2008.

Protocolo Nº 150
15/12/08
Saul Soares
CHEFE DE EXPEDIENTE

" Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº801/05 e dá outras providências".

JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela da Tarifa de Iluminação Pública , constante do Anexo Único da Lei Municipal nº. 801/05, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUNEIR MARTINEZ MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO UNICO AO PROJETO DE
LEI Nº 028/2008

B-2

Município: ANTONIO JOAO

TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 259,91

CLASSE	FAIXA CONSUMO kWh / MÊS		Nº CLIENTES	ALÍQUOTA (%)	TAXA (R\$)	ARRECADAÇÃO (R\$)
RESIDENCIAL	0	30	339	1,50	3,90	1.321,64
	31	50	291	1,50	3,90	1.134,51
	51	80	607	2,00	5,20	3.155,31
	81	100	313	3,00	7,80	2.440,55
	101	150	332	4,00	10,40	3.451,60
	151	200	119	5,00	13,00	1.546,46
	201	250	44	6,00	15,59	686,16
	251	300	21	8,00	20,79	436,65
	301	400	13	10,00	25,99	337,88
	401	500	6	12,00	31,19	187,14
	501	700	3	12,50	32,49	97,47
	701	1.000	0	13,00	33,79	0,00
	1.001	ACIMA	1	13,50	35,09	35,09
SOMA RESIDENCIAL			2.089			14.830,46
DEMAIS CLASSES	0	30	16	1,50	3,90	62,38
	31	50	18	1,50	3,90	70,18
	51	80	10	2,00	5,20	51,98
	81	100	34	3,00	7,80	265,11
	101	150	26	4,00	10,40	270,31
	151	200	18	5,00	13,00	233,92
	201	250	6	6,00	15,59	93,57
	251	300	8	8,00	20,79	166,34
	301	400	13	10,00	25,99	337,88
	401	500	10	12,00	31,19	311,89
	501	700	14	12,50	32,49	454,84
	701	1.000	14	13,00	33,79	473,04
	1.001	ACIMA	24	13,50	35,09	842,11
SOMA DEMAIS CLASSES			211	-	-	3.633,54
SOMA GERAL			2.300	-	-	18.464,01

RESUMO:

Valor Previsto de Faturamento	R\$	18.464,01
Taxa de Adimplência	%	92,00%
Valor Previsto de Arrecadação	R\$	16.986,89
Despesas com pagamento de energia	R\$	5.944,00
Custo do Lançamento	R\$	0,20
Total de Lançamentos	Un	1.636
Despesas com Lançamentos (Enersul)	R\$	327,20
Parcelamento	R\$	10.048,40
Total das Despesas	R\$	16.319,60
Saldo (Arrecadado - Despesa)	R\$	667,29

Protocolo Nº 150

15/12/08

Saul Soares
CHEFE DE EXPEDIENTE



Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº.026/08

EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 801/05 e dá outras providencias.”

RONNIE VON DILL DIAS, presidente da Câmara Municipal de Antonio João, estado de mato grosso do sul, usando das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de vereadores, reunida em sessão Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2008, aprovou o seguinte projeto de lei.

Art. 1º - Fica alterada a tabela da tarifa de iluminação Pública, constante do anexo único da Lei Municipal nº. 801/05, que passa a vigorar de acordo com o anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 21 de outubro de 2008.



RONNIE VON DILL DIAS
Presidente

ANEXO UNICO AO PROJETO DE
LEI Nº 028/2008

Município: **ANTONIO JOAO**

TARIFA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 259,91

CLASSE	FAIXA CONSUMO kWh / MÊS		Nº CLIENTES	ALÍQUOTA (%)	TAXA (R\$)	ARRECAÇÃO (R\$)
RESIDENCIAL	0	30	339	1,50	3,90	1.321,64
	31	50	291	1,50	3,90	1.134,51
	51	80	607	2,00	5,20	3.155,31
	81	100	313	3,00	7,80	2.440,55
	101	150	332	4,00	10,40	3.451,60
	151	200	119	5,00	13,00	1.546,46
	201	250	44	6,00	15,59	686,16
	251	300	21	8,00	20,79	436,65
	301	400	13	10,00	25,99	337,88
	401	500	6	12,00	31,19	187,14
	501	700	3	12,50	32,49	97,47
	701	1.000	0	13,00	33,79	0,00
	1.001	ACIMA	1	13,50	35,09	35,09
SOMA RESIDENCIAL			2.089			14.830,46
DEMAIS CLASSES	0	30	16	1,50	3,90	62,38
	31	50	18	1,50	3,90	70,18
	51	80	10	2,00	5,20	51,98
	81	100	34	3,00	7,80	265,11
	101	150	26	4,00	10,40	270,31
	151	200	18	5,00	13,00	233,92
	201	250	6	6,00	15,59	93,57
	251	300	8	8,00	20,79	166,34
	301	400	13	10,00	25,99	337,88
	401	500	10	12,00	31,19	311,89
	501	700	14	12,50	32,49	454,84
	701	1.000	14	13,00	33,79	473,04
	1.001	ACIMA	24	13,50	35,09	842,11
SOMA DEMAIS CLASSES			211	-	-	3.633,54
SOMA GERAL			2.300	-	-	18.464,01

RESUMO :

Valor Previsto de Faturamento	R\$	18.464,01
Taxa de Adimplência	%	92,00%
Valor Previsto de Arrecadação	R\$	16.986,89
Despesas com pagamento de energia	R\$	5.944,00
Custo do Lançamento	R\$	0,20
Total de Lançamentos	Un	1.636
Despesas com Lançamentos (Enersul)	R\$	327,20
Parcelamento	R\$	10.048,40
Total das Despesas	R\$	16.319,60
Saldo (Arrecadado - Despesa)	R\$	667,29